



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.542, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013**

Altera o inc. I do art. 5º da Lei nº 1.500 de 21 de Dezembro de 2012, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Liberdade, para o exercício financeiro de 2013”.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inc. I do art. 5º da Lei nº 1.500 de 21 de Dezembro de 2012, alterado pela Lei nº 1.521, de 28 de maio de 2013, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Liberdade, para o exercício financeiro de 2013” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

*I – Abrir crédito suplementar até o limite de 23% (vinte e três por cento) da despesa total no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º. da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”*

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Liberdade – MG, 06 de dezembro de 2013.

MASSILON DA SILVA MACIEL  
Prefeito Municipal

**Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.**

Em 06/12/13

  
(Servidor)